



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
Equipe de Pregão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PA nº 12.0263/2013-IEPA**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 017/2013-IEPA

(www.licitações-e.com.br – Licitação n.º 496537)

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA CENTRO DO IEPA).

Data do envio das propostas	A partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
Recebimento das propostas	Até às 09h30m do dia 14/08/2013
Abertura das propostas	A partir das 09h:30m do dia 14/08/2013
Início da disputa de preços	Às 11h:00h do dia 14/08/2013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013 – IEPA
P.A. Nº 12.0263/2013-IEPA**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2013 de 07 de Fevereiro de 2013, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** para **locação de veículos**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos terrestres para utilização dentro dos limites do Estado do Amapá:

1.1-1. 01 (hum) veículo tipo PICK-UP completa à diesel, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2010, com ar condicionado, sem motorista e sem combustível, tudo conforme termo de referência, Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **BRASÍLIA - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	A partir da Publicação no D.O.E
ABERTURA DA PROPOSTA:	14/08/2013 as 09h30m (horário de Brasília)-DF
SESSÃO PÚBLICA	14/08/2013 as 11h00m (horário de Brasília)-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
A disponibilização do Edital no www.licitacoes-e.com.br	

Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IEPA/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Amapá, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período estabelecido no início deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.4 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação (login) e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta via sistema eletrônico.

4.4.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada e enviada via sistema eletrônico, contendo o seguinte:

4.5.1 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão;

4.5.2 - No momento do cadastramento da proposta de preço, é obrigatório o preenchimento do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no qual deverá constar a descrição completa do objeto ofertado pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

4.5.3 - Somente a **licitante detentora da melhor oferta para o item**, deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail cpl.iepa@gmail.com, cópia do original da proposta **datilografada ou digitada** e ajustada ao preço do lance vencedor, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no rodapé deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento e os dados do responsável;

4.5.4 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada, depois de observado o disposto no subitem 12.1.2 deste Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto 5.450/05);

5 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimento, exclusivamente pelo e-mail, cpl.iepa@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, exclusivamente na forma eletrônica (Artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 - Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

5.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será publicada no **Diário Oficial do estado** e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema www.licitacoes-e.com.br.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, ou por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

7.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os bens objeto da presente licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta obrigatoriamente especificará detalhadamente o objeto ofertado, e, se for o caso, os respectivos anexos deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3 - É de inteira responsabilidade da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) - Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado nos Termos de Referência;

b) - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) - Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) - Preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa dos materiais, atendendo a todas as exigências discriminadas nos Termos de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

c) É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório".

8.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

8.10 - Serão desclassificadas as propostas:

- I) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- II) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- III) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- IV) que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.
- V) que consignarem percentuais de impostos inferiores aos estabelecidos em lei.
- VI) na ocorrência de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar nova data para a repetição do certame escoimadas dos vícios anteriores, não podendo este prazo ser inferior a 8 (oito) dias úteis.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva – Sessão Pública, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 02 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 - Ao formularem seus lances, as licitantes terão que oferecer lance no valor unitário para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos;

9.1.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.1.3 - Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.1.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da Licitante detentora do lance;

9.1.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.1.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.1.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa no chat de mensagem do Pregoeiro aos participantes.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e valores estimados para a aquisição.

10.2 - O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor preço.

10.3 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.4 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance para o item que atenda ao Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

10.6 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexos I deste Edital)** ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

10.7 - O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.8 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, em conformidade com o estabelecido no Art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, lei Complementar n.º 123/2006).

10.10 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

10.11 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada em cada item será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema (sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

10.12 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência àquela que primeiro houver apresentado o lance.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Prova de registro comercial em caso de empresário individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), alterado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- k) Um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica operacional, conforme modelo do anexo V, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste certame.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- m) Alvará de Fiscalização de Localização e Funcionamento válido para o presente exercício;
- n) Apresentar Inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração) para as Empresas e Cooperativas.

11.2 - Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;
- b) - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;
- c) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo III;
- d) - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - Anexo IV.

11.2.1- Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá;
- 2- Ata de Assembleia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;
- 3- Ata de Assembleia, atualizada, com a composição dos cooperados.

11.3 - O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 11 deste Edital, enviada via eletrônica no e-mail cpl.iepa@gmail.com, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.

11.5 - Também será inabilitado o licitante:

- a) - que não atender às condições deste Edital;
- b) - contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

11.6 - Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá para regularização da pendência, contados a partir



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

da verificação pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados.

11.6.1 - a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 11.8 deste Edital.

a) A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar Capital Social pelo menos igual a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

b) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- *As Certidões, quando emitidas por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.*

11.7 - No caso de constar vencido algum (ns) dos documentos constantes do item, 11, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

11.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.10 - Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante.

11.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.12 - Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

11.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.13.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

11.14 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, lei Complementar nº 123/2006).

11.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta de preços ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat, ou pelo e-mail cpl.iepa@gmail.com, observadas as seguintes exigências:

12.1.1 - Impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição dos Termos de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterà



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (**cinco**) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

12.1.2 - Conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração dos Termos de Referência;

12.1.3 - Indicar o preço total e unitário do item.

12.1.5 - Declarar expressamente de que os preços apresentados, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, (etc).

12.1.6 - Informar todos os dados bancários da licitante para pagamento.

12.1.7 - Declarar expressamente que entregará o objeto licitado no seguinte local: **Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68901-025.**

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto deste Edital será efetuada por item pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

13.3 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, o **IEPA** consultará formalmente dentro do prazo acima, a licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em campo específico disponibilizado pelo sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à(s) licitantes(s) vencedora(s). Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3 - O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Presidente do IEPA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.7 - Julgados os recursos, o Diretor-Presidente fará a adjudicação dos objetos licitados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) homologará a licitação para a contratação.

14.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO, VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

15.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá da Fonte de Recursos 240 – RDA, Elemento de Despesa 33.90.39 – Programa Atividade 19.573.0830.1068 – Fortalecimento das ações de pesquisas e preservação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

15.2- O prazo de vigência do presente Contrato iniciará/vigorará conforme datas predefinidas nos cronogramas de viagem, tudo de acordo com Termos de Referências, anexos I deste Edital. No interesse da Administração IEPA o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 65, inc. II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.3- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

15.4- Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

15.5- O IEPA convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.5.1- na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

15.5.2- a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6- O prazo estabelecido no subitem 15.4 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEPA.

16 - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O local de entrega dos veículos será no **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, Unidade de Transportes – UT, **Av. Feliciano Coelho, N° 1509, Bairro do Trem, CEP 68901-025, Cidade de Macapá, Estado do Amapá.**

16.2 - Horário de atendimento para recebimento do veículo: 07:30h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h. de segunda a sexta feira, exceto os dias não úteis.

17- DOS VEÍCULOS

17.1 - As características mínimas dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços são:

a) 01 (hum) veículo tipo **PICK-UP** à diesel completa, cabine dupla, direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2010, com ar condicionado, sem combustível e sem motorista.

17.2- O veículo contratado será solicitado dentro da necessidade do IEPA (**pagamento por diárias**), previamente informada para a contratada deverão ficar à disposição do IEPA para atendimento das demandas das ações educativas e de pesquisa dos Centros.

17.3- O veículo contratado, também poderá ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do IEPA.

17.4- Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do IEPA.

17.5- O veículo deverá possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

17.6 - O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

17.7- Seguro com cobertura contra danos materiais, colisão, roubo, furto, dentro outros.

18 - DO CONTROLE.

18.1 - Para efeito de medição, os serviços serão registrados diariamente pelos operadores do veículo no formulário Saída de Veículo, que serão devolvidos ao Núcleo de Pesquisas Arqueológica/IEPA após a sua apuração, devendo a Contratada também utilizar o BOLETIM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS - BUV, para registro da quilometragem rodada dos veículos a serviços das unidades do IEPA cujo início e término de cada jornada de trabalho será assim considerada:

18.1.1- será o da hora e local da primeira apresentação do veículo ao usuário e/ou Serviço de Transporte do Núcleo de Pesquisas Arqueológica/IEPA.

18.1.2- TÉRMINO: dar-se-á quando da hora e local de liberação do veículo pelo último usuário ou Serviço de Transporte do Núcleo de Pesquisas Arqueológica/IEPA.

18.2 - Os registros de deslocamentos (dia, hora, local, Km) ocorridos durante o dia, bem como as ocorrências verificadas, deverão ser objeto de "atesto" do usuário, diariamente, com assinatura, matrícula e sigla do Órgão de lotação.

18.3- O veículo citado no presente Termo de Referência deverão estar equipados com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

18.4- Caso o veículo colocado a disposição da ARQUEOLOGIA/IEPA sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o IEPA.

18.5- As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo do Núcleo de Pesquisas Arqueológica/IEPA e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que a companhia seja comunicada. Na ocasião, a Arqueologia/IEPA informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da contratada.

18.6- Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

18.6.1 - O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo IEPA;

18.7- Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada;

18.8 - O veículo deverá estar sempre limpos e à disposição da Contratante;

18.9 - A manutenção do veículo é de inteira responsabilidade da Contratada;

18.10 - Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02h (duas horas);

18.11 - O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante;

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal no UOF/DAF e com os devidos atesto da nota fiscal pela Unidade de Transporte/IEPA E juntamente pelo responsável do transporte requisitante do serviço, mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

20 - DOS ENCARGOS DO IEPA E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 - Caberá ao IEPA:

- a) - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do IEPA, para a devida prestação do serviço;
- b) - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta licitação;
- c) - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste edital;
- d) - solicitar a substituição dos veículos que apresentarem defeito durante a utilização;
- e) - atestar as faturas correspondentes, por intermédio da Unidade de transporte - UT juntamente com o servidor indicado pelos Centros designados para esse fim.

20.2- Caberá à licitante vencedora:

- a) - responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) - responder pelos danos causados diretamente à Administração do IEPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IEPA;
- c) - executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) - substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o veículo que for considerado inadequado ou defeituoso pela Unidade de Transporte – UT do IEPA;
- e) - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido;
- f) - comunicar a Unidade de Transporte - UT do IEPA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- g) - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- h) - Apresentar os veículos, objeto destes Termos de Referência à Equipe de Transporte do IEPA, no CENTRO ADMINISTRATIVO na Av. Feliciano Coelho, nº 1509 , no Bairro do Trem no Município de Macapá-AP, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.
- l) - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

20.2.1 - O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

20.2.2 - Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade dos Centros do IEPA ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor.

20.2.3 - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), o IEPA poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o IEPA.

20.2.4 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. O IEPA não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

20.2.4.1 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

20.2.5 - Manter, permanentemente, no veículo locado suas documentações devidamente legalizadas.

20.2.6 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao setor de Transporte/Administrador do contrato.

20.2.7 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

20.2.8 - Observar as recomendações da Legislação específica e do IEPA, relativas à segurança do trabalho.

20.2.9 - Constituir em fiel depositário de qualquer material ou equipamento fornecido pelo IEPA.

20.2.10 - Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos dos veículos locados, quando da entrega para o IEPA. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade do IEPA ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

20.2.11 - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

20.2.12 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

20.2.13 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pelo Órgão de Transporte do IEPA e ARQUEOLOGIA para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

20.2.14 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

21 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

21.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

a) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los **na época própria**;

d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão**;

e) - **A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IEPA.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

a) - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste **Pregão**.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Unidade de Transporte – UT do **IEPA** ou servidor designado para esse fim, representando o **IEPA**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

23.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 - A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **IEPA**, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

24 - DA ATESTAÇÃO

24.1 - A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao fornecimento dos serviços caberá a Unidade de Transporte – UT do **IEPA** ou outro servidor designado para esse fim, pelo **Diretor Presidente do IEPA**.

25 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

25.1 - No interesse da **Administração do IEPA**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93**.

25.2 - a **licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e**

25.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.3 – A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4 – No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

26.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

26.6 - As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do subitem **26.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, do mesmo subitem.

26.7 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

26.8 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A critério do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a presente licitação poderá ser:

27.1.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

27.1.2 - revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.1.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

27.1.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

27.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

27.3 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "home Page" da www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27.8 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL – **Av. Feliciano Coelho, N° 1509, Bairro do Trem, CEP 68901-025, Cidade de Macapá, Estado do Amapá**, telefone **(96) 3212-4303** ou pelo correio eletrônico: cpl.iepa@gmail.com.

28 - DOS ANEXOS

28.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA I
- b) – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- c) – ANEXO IV – DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- d) – ANEXO V – MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- e) – ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

f) – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

29 - DO FORO

29.1 - As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macapá, 30 de julho de 2013.

Celso Monção Dias
PREGOEIRO-IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à locação de veículo e subsidiar as empresas na elaboração de suas propostas.

1. DO OBJETO DO SERVIÇO

1.1 Locação de 01 (um) veículo, para atendimento às atividades para execução de serviços de desempenho do “ Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade 2012” e outros, a critério do Núcleo de Pesquisa Arqueológica,, com manutenção e demais despesas por conta da contratada, sob a fiscalização do IEPA, sendo:

Item - 01 (um) veículo tipo Pick-up 4X4, ano de fabricação não inferior a 2010, com ar condicionado,direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, capacidade para 5 (cinco) passageiros.

2. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1. O veículo referente ao **item único** contratado ficará à disposição do IEPA eventualmente e dentro da necessidade do IEPA (pagamento por diárias), previamente informada para a contratada. No período de uso do veículo este deverá ficar à disposição do Núcleo de Pesquisa Arqueológica/IEPA durante as 24 horas do dia, de domingo a sábado, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço do Núcleo de Pesquisa Arqueológica /IEPA.

2.2 O veículo contratado, será dirigido por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do IEPA.

2.3 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do IEPA.

3. DO CONTROLE.

3.1 Para efeito de medição, os serviços serão registrados diariamente pelos operadores dos veículos no formulário Saída de Veículo, que será devolvido ao Núcleo de Pesquisa Arqueológica após a sua apuração, devendo a Contratada também utilizar o BOLETIM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS - BUV, para registro da quilometragem rodada do veículo a serviço do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, cujo início e término de cada jornada de trabalho será assim considerada:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: será o da hora e local da primeira apresentação do veículo ao usuário e/ou Serviço de Transporte do IEPA.

TÉRMINO: dar-se-á quando da hora e local de liberação do veículo pelo último usuário ou Serviço de Transporte do IEPA.

3.2 Os registros de deslocamentos (dia, hora, local, Km) ocorridos durante o dia, bem como as ocorrências verificadas, deverão ser objeto de “atesto” do usuário, diariamente, com assinatura, matrícula e sigla do Órgão de lotação.

4 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 O presente serviço não constituirá exclusividade de locação, reservando-se o IEPA o direito de contratar quantas empresas sejam necessárias.

4.2 O IEPA não aceita a utilização de veículos de terceiros para o serviço contratado, sob forma de subcontratação.

4.3 O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

4.4 Caso o veículo colocado à disposição do Núcleo de Pesquisa Arqueológica/ IEPA seja de versões superiores às citadas, bem como possua acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a Núcleo de Pesquisa Arqueológica /IEPA.

4.5. A Quilometragem total será de até 12.000 km para o veículo contratado.

4.6. Para sanções que forem necessárias em caso de inadimplência:

4.6.1 Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor bruto da fatura – por qualquer inadimplência e/ou atraso no reembolso dos numerários de despesas de manutenção;

4.6.2 Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor bruto da fatura na não substituição do veículo, quando necessário.

4.7. As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo do Núcleo de Pesquisa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

Arqueológica e/ou IEPA e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que a companhia seja comunicada. Na ocasião, o Núcleo de Pesquisa Arqueológica/IEPA informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Apresentar o veículo, objeto deste Termo de Referência à Equipe de Transporte do IEPA, no CENTRO ADMINISTRATIVO na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, no Bairro do Trem no Município de Macapá-AP. 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.

5.2 As manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3 O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

5.4 Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade do Núcleo de Pesquisa Arqueológica/IEPA ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor.

5.5 Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condição de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), o Núcleo de Pesquisa Arqueológica poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contratado, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o Núcleo de Pesquisa Arqueológica/IEPA.

5.6 Trocar os pneus do veículo quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. O Núcleo de Pesquisa Arqueológica /IEPA não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

5.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

5.8 Manter, permanentemente, no veículo locado suas documentações devidamente legalizadas e atualizadas.

5.9 Manter no veículo formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao setor de Transporte/Administrador do contrato.

5.10 Responsabilizar-se para que no veículo tenha, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

5.11 Observar as recomendações da Legislação específica e do IEPA, relativas à segurança do trabalho.

5.12 Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega para o IEPA. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade do Núcleo de Pesquisa Arqueológica /IEPA ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

5.13 Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

5.14 Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

5.15 Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pelo Órgão de Transporte /IEPA para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

5.18 Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

6 DOS DIREITOS DO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA /IEPA

Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

7 DO CONTROLE

- 7.1 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços.
- 7.2 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços.
- 7.3 Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 – Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do serviço de locação.
- 8.2 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA/AP;
- 8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora dos especificados do Edital.

9 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo pickp à diesel, ano de fabricação não inferior a 2010, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros.	Diária	20	600,00	
TOTAL: 12.000,00					12.000,00

TOTAL DE DIÁRIAS: 20 (vinte)

10 – CUSTO ESTIMADO

- 10.1 – O custo estimado para o presente serviço sairá da Categoria **DESPESAS CORRENTES**, Elemento 3390.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 02 de julho de 2013.

Mariana Prety Cabral
Gerente Geral do Projeto Pesquisa Arqueológica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (DE FATOS DIVERSOS)

A empresa....., CNPJ (MF) nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a)....., RG n.º....., declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2013, que:

Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;

Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;

Que até a presente data Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

Macapá.....dede 2013.

Representante Legal
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013 – IEPA

_____(representante legal da empresa)__, como representante devidamente constituído da empresa: ____ (empresa licitante) ____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **xxx/2013**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **xxxx/2013**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xx/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **xxx/2013** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2013**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2013**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2013**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxxx/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxxx/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013 – IEPA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida _____: _____, forneceu (ou
fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): _____
_____. Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone
comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 017/2013-IEPA

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____
CNPJ: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Praça de pagamento: _____ Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Apresenta sua proposta de preços para o Pregão acima referenciado, conforme valores e dados abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo PICK-UP com ar condicionado, direção hidráulica e tração nas quatro rodas. Sem combustilve e sem motorista.	Diária	20		
TOTAL.....					

A quantidade de diárias será estabelecida pela administração, de acordo com a necessidade do IEPA.

Declaramos que o preço do serviço de locação de veículos será cotado em moeda nacional. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, substituição de peças e pneus, consertos, os seguros, multas por atraso, encargos sociais, tributos federais, estaduais ou municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os veículos deverão ser apresentados para serviço com a documentação regularizada, cópia desta documentação deverá ser entregue a Unidade Transporte/IEPA para cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores(quitados).

Declaramos nossa completa aceitação a todos os termos do Edital.

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

ANEXO VII
Pregão Eletrônico 017/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/13 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AO IEPA.

O **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval e a, CNPJ nº, com sede situadanº....., bairro, nesta Cidade de Macapá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal, Sr., brasileiro(a), carteira de Identidade nº e CPF nº, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme a modalidade de licitação nº/2013 e parte do processo nº 12.0263/2013-IEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de **01(um)** veículo tipo PICK UP 4X4, ano de fabricação não inferior a 2010, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, capacidade para 5(cinco) passageiros, a serem utilizadas pelo Núcleo de Pesquisa Arqueológica -IEPA, conforme Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (IEPA)

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas com a Locação dos veículos objeto deste contrato;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado, consubstanciado em suas Cláusulas e condições, através de uma pessoa legalmente habilitada e credenciada pelo Contratante para esse fim;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o Serviço de Locação de Veículos, que a empresa vencedora entregar e disponibilizar fora dos quantitativos e especificações do Edital e seus anexos.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar o Serviço de Locação de **01(um)** veículo tipo PICK UP 4X4, sem motorista e sem combustível, com direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade para 5(cinco) passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010, a serem utilizadas pelo Núcleo de Pesquisas Arqueológicas/ IEPA, conforme Termo de Referência e Anexos.
- As manutenções preventivas e corretivas do veículos, incluindo lavagem e lubrificação;
- O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeito condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;
- Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheios a vontade. Caso contratada não proceda dessa forma (Substituindo imediatamente o veículo), o Núcleo de Pesquisa Arqueológico poderá locar o veículo em igual condições ou similar ao contratado, caso em que a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

- contratada arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o Núcleo de Pesquisa Arqueológica/ IEPA;
- e) Facilitar ao IEPA o acompanhamento dos serviços executados;
 - f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
 - g) Comprovar experiência na locação de veículos dessa natureza;
 - h) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no termo de referência;
 - i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da adjudicação deste contrato;
 - j) As manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, substituindo peças defeituosas ou frágeis por peças originais;
 - k) Manter permanentemente no veículo locado suas documentações devidamente legalizadas;
 - l) Responsabilizar-se para que no veículo tenha sempre e em perfeitas condições, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
 - m) Manter os pneus do veículo em condições exigidas pelas normas de circulação, sendo que o Núcleo de Pesquisa Arqueológica/IEPA não aceitará a colocação de pneus reconicionados;
 - n) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente ou que coloquem em risco os passageiros do veículo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O valor estimado do referido Contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL do período compreendido das diárias efetivamente utilizadas e devidamente certificada pela administração do IEPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto, pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reservado ao Contratante o direito de não efetivar o pagamento, se no ato da entrega dos serviços constantes do contrato, se estes não estiverem em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Parágrafo-único: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Os veículos constantes deste contrato deverão estar em perfeitas condições de uso, revisados e documentados, não sendo aceitos veículos com baixo padrão de qualidade, pois, deverão ser entregues conforme especificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL – Os veículos constantes deste contrato deverão ser entregues na Unidade de Transporte-UT/IEPA, sito à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-025, em horário comercial 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para a vistoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO – Todos os veículos constantes deste contrato deverão estar devidamente segurados, cobertos por ser seguros de acidentes, pagos e devidamente comprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO – Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, por deficiência no cumprimento das obrigações da Contratada e por Conveniência administrativa do Contratante, sem gerar quaisquer ônus as partes Contratantes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013-IEPA
Processo nº 12.0263/2013-IEPA - Aluguel de Veículos para Arqueologia

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste Contrato esta estimada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercício de 2013, programa de trabalho 19.573.0830.1068, fonte de recursos 240 RDA, elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Ao IEPA, caberá a aplicação de penalidades, multas, suspensão e declaração de idoneidade a Contratada, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado ou o não fornecimento do veículo no prazo determinado, caracteriza a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Contratada a pagar a Contratante, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DO VEÍCULO: O Serviço de Locação de 01(um) veículo tipo PICK UP 4X4, sem motorista e sem combustível, com direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade para 5(cinco) passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010, a serem utilizadas pelo Núcleo de Pesquisas Arqueológicas/ IEPA, conforme Termo de Referência e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os veículos objeto deste contrato deverão obrigatoriamente estar licenciados no Estado do Amapá, estando ainda com toda sua documentação em dia com órgãos de regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente Contrato terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, no decorrer de 20 (Vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA–QUARTA: DO FORO - O foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinados.

Macapá – AP, de xxxxxx de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____
